**LEI Nº 2049/2017, DE 21 de JULHO de 2017.**

**Autoriza a baixa de bem patrimonial inservível do Poder Executivo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbó Grande, como inservível, o automóvel da marca Fiat, Modelo Palio Fire, chassi 9BD17122ZG7575019, placas QHT 3700, Código Renavam 1074149839, Ano de Fabricação 2015 e Ano de Modelo 2016, por ter sido considerado como bem inservível, em vista de envolvimento em acidente em 09 de junho de 2017, na rodovia SC 350, km 714,7, no município de Caçador/SC.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 21 de julho de 2017.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 21 de julho de 2017.